
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 671/2025

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS
VEREADORES E REVISÃO GERAL ANUAL
E REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES
DO PODER LEGISLATIVO DE CAFEARA
(PR).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Cafeara, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual de 6,37% (seis inteiros e trinta e sete décimos por cento) aos servidores e aos vereadores do Poder Legislativo, com base no índice apurado pelo IPCA/IBGE relativo à perda inflacionária acumulada no período de janeiro de 2024 a fevereiro de 2025.

Art. 2º. Fica concedido reajuste salarial de 3,63% (três inteiros e sessenta e três décimos por cento) aos servidores do Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de março de 2025.
Cafeara-PR, 25 de março de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3784AD62

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/03/2025. Edição 3243
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>